

Assignatura

Assignatura em Ovar semestre 500 rs.
Com estampilha..... 600
Fóra do reino acresce o porte do correio.
Annunciam-se obras litterarias em troca de dous exemplares.

Pagamento adiantado

Redacção e administração
rua d'Arruella n.º 119

O POVO D'OVAR

Publicações

Publicações no corpo do jornal 60 rs. a linha.
Annuncios e communicados a 50 rs. a linha.
Repetições..... 20 rs. a linha
Annuncios premanente 5
Folha avulsa..... 40 rs.

DIRECTOR—FRANCISCO FRAGATEIRO

Crise

II

Parece fatal a saída do sr. Visconde de S. Januario do ministerio.

Esbarrou de encontro ao incidente Ferreira d'Almeida e de tal forma que será impossivel continuar dignamente a cooperar com o resto do ministerio nas luctas parlamentares.

O sr. visconde de S. Januario desmentindo formalmente, em sessão da camara dos deputados, a *blague* que a imprensa ministerial fizera espalhar—a voz de prisão dada em seguida á pratica do delicto — afim de justificar a prisão arbitraria do deputado, pois que era condição indispensavel ter sido preso em flagrante delicto, abriu a dissidencia. E tanto isto é verdade que o desmentido foi eliminado e o sr. ministro da guerra deixou por alguns dias de apparecer na camara quando se discutia o tristissimo incidente que tão de perto lhe tocava. O caracter franco, leal do sr. Visconde de S. Januario levava-o a declarar espontaneamente o que pensava e o que fizera; não duvidando de ir contrariar a opinião de todos os seus *collegas*, pôr em cheque todo o ministerio. Muitos asseguram que s. exc.^a pedira em seguida a sua demissão, mas que esta lhe não fóra dada, porque se tal succedesse todos os ministros tinham de depor as pastas. Comprehende-se claramente que o sr. Mariano de Carvalho seria o mais vivamente interessado. Faltam ainpor votar todas as tratadas ignominiosas que o tornar um dos maiores capitalistas, e sem isso o abandono do poder seria para elle uma verdadeira desgraça.

O gabinete, sempre levado pela sua má estrella, não pensou sequer no tribunal a que devia remetter o processo. Queria que o deputado fosse condemnado, pouco importava se pelos tribunaes ordinarios se pelo especial da marinha. Apoz isto levantaram-se mil incidentes sobre os quaes não achou resposta facil e prompta.

O processo remettido finalmente ao conselho de investigação de marinha não deu resultado algum. Os conselheiros apreciaram o facto como entenderam, colligiram os depoimentos, mas não indicaram lei alguma militar que fosse applicavel ao deputado que esbofeteia o ministro.

Parece portanto que procedendo d'este modo o conselho de investigação da marinha, todo o amontoado de legislação que os ministros se esforçaram por compilar para sanar a violencia commettida, deixa de ter razão de ser. Se o tribunal competente para investigações dos marinheiros cumminodos não entende que se lhe deva applicar lei militar, como é que o governo por meio das camaras, poder legislativo, quere fazer recahir sobre o deputado a, pena

d'uma lei por que não pode ser condemnado.

O parecer do conselho de investigação foi mais um cheque que o ministerio recebeu n'este incidente que sem razão alguma provocou.

A crise, aberta desde as explicações do sr. Visconde de S. Januario ainda permanecerá por algum tempo: novos inciaentes cada vez mais originaes, mais asperos virão fazer sacudir os ministros das suas cadeiras sem que talvez o sr. Marianno de Carvalho tenha tempo de receber as prebendas da conesia, da pasta que gere.

Hoje é o sr. Visconde de S. Januario que pretende abandonar o gabinete, amanhã será o sr. Veiga Beirão, ministro da justiça, e a barcassa ministerial sem os tres pilotos, apenas como lastro Marianno e Navarro irá afundar-se em qualquer tranqubernia de orçamento. Não se edificam palacios nem se compram centenaes de acções impunemente.

INFAMES

Ovar está de lucto por dous innocentes accusados perante o tribunal judicial, pela politica vil e miseravel que allicia testemunhas falsas para comprometterem homens probos e dignos, e depois faz reunir os seus mais afamados facinoras para incutirem medo nos jurados afim d'elles condemnarem as victimas. Infames!

O que se passou quarta-feira na audiencia geral em que foram julgados Manoel Alberto da Fonseca Junior e Antonio José da Fonseca é a prova mais cabal e completa do desprestigio a que chegou o tribunal judicial d'esta comarca, e da audacia, do descaramento, da baixesa de sentimento de que está animado esse grupo infame e vil que se encobre debaixo das bandeiras do partido progressista.

Vitimas das violencias do grupo de selvagens, da *transacção* d'um delegado e da inercia d'um juiz, dous lavradores serios e honrados gemem na cadeia e amanhã na Africa, talvez, a punição d'um crime que não cometeram. Os *politicos* assalariaram as testemunhas e violentaram os jurados; o delegado procurador regio *transigiu* com os *politicos*; e o juiz cedeu ao medo, crusou os braços quando as circunstancias impunham a necessidade da sua intervenção para salvaguardar o respeito devido ao tribunal e á independencia do jury.

Dias antes do julgamento todo o povo da villa sabia que os jurados eram vehementemente ameaçados de morte se não condemnassem os dous reus—Manoel Alberto da Fonseca Junior e Antonio José da Fonseca. Os *politicos* progressistas tinham posto em acção

os seus melhores facinoras para amedrontar os jurados.

Reclamaram-se providencias ao delegado do procurador regio d'esta comarca, relatando-se-lhe todos os factos, e dizendo-se-lhe que os selvagens propalavam que haviam de fazer peor ao jury, caso absolvesse, do que tinham feito aos quarenta maiores contribuintes prediaes no dia 7 de Janeiro passado.

O delegado do procurador regio que não podia ignorar o que lhe contavam, não se dignou dar providencias algumas. Deixou assim o campo livre aos que impunham, como condição de vida aos jurados, a condemnação dos reus. Podia facilmente prestar todas as garantias de segurança, não só aos jurados, como ás testemunhas igualmente ameaçadas, mas preferiu *transigir*.

E' preciso, antes de mais, dizermos as razões porque os *politicos* progressistas assim exigiam dos jurados a condemnação dos reus. Manoel Alberto da Fonseca Junior e Antonio José da Fonseca, alem de ser influentes do partido adverso com bastante sympathia em Vallega, tinham jurado no processo crime eleitoral em que foram pronunciados sem fiança João Lopes d'Oliveira Ramos, o bem conhecido Lopes do Porto e outros por entrarem na egreja matriz d'aquella freguezia na occasião em que se procedia ha dous annos ás eleições camararias e ahí terem espancado bastantes eleitores.

Foi principalmente por isto que os caceteiros se reuniram e ameaçaram de morte os jurados se não condemnassem os reus.

Mas Manoel Alberto da Fonseca e Antonio José da Fonseca mal pensavam em que estas ameaças produzissem resultados tão convictos os jurados estavam da sua innocencia.

Pensavam elles que a ordem havia de sempre ser mantida e a independencia do jury assegurada.

Quarta-feira, bastante cedo, principiaram os caceteiros a reunir-se junto ao tribunal. Entre elles estavam alguns pescadores da companhia do Polonia.

Seriam 9 horas e meia os reus dirigiram-se para o tribunal acompanhados por alguns individuos, e na occasião em que passavam pelo Largo do Chafariz ahí foram alvo das primeiras provocações dirigidas pelo Polonia e filho que estavam então em companhia de bastantes *politicos*. A audacia d'elles chegou até a ameaçar um dos que hia mais retardado do grupo dos reus.

Chegados á entrada do tribunal appareceram em seguida o Lopes do Porto, Polonia, Abilio, Marinhão e emfim todo o bando que está sempre prompto para as arruaças e espancamentos.

Felizmente a guarda da cadeia obstou talvez a que ahí principiasse o espancamento.

Mas á proporção que iam chegando os jurados, um dos mais conhecidos dirigia-se a elles, ameaçava-os de serem espancados á sabida, desde que os reus fossem absolvidos. Os jurados queixaram-se d'estas imposições mas não viam remedio algum a dar-lhes. E' o direito da força que hoje predomina, e contra esse direito não ha recursos, quando as auctoridades administrativas e judiciaes estão de mãos dadas com os criminosos, ou pelo menos toleram os seus infames actos.

Os *politicos* punham em acção todos os meios, mas como viam que a innocencia dos reus não podia ser atacada por qualquer forma digna, appellavam, como sempre, para o cacete.

Era para prevenir estas scenas vergonhosas e indignas que se tinha pedido ao delegado do procurador regio que desse as garantias necessarias para que os jurados estivessem livremente cumprindo o seu dever, analysando imparcialmente as provas.

Mas o delegado não quiz.... lá tinha as suas razões.

Aberta a audiencia procedeu-se ao sorteio dos jurados e o delegado do procurador rejeitou 3 dentre elles. Caso raro e admiravel—o delegado da comarca viu ainda ha dias na 1.ª audiencia geral que era advogado o sr. dr. Seraphim e jurado seu filho, e não o regeitou: n'este regeitou dous e talvez rejeitasse mais, porque.... lá tinha as suas razões.

Entretanto um dos jurados dirigira-se ao juiz declarando-lhe que fóra do tribunal, a mesma *troupe* de caceteiros que no dia 7 de janeiro tinham perpretado os crimes, estavam ameaçando os jurados de lhes fazer peor do que aos quarenta maiores contribuintes, e por isso vinha pedir garantias para as suas vidas ameaçadas. O juiz fingiu ouvir, mas não deu resposta alguma. Temia talvez os caceteiros que o olhavam de fóra da teia. Talvez.

E' admiravel este modo de proceder d'um juiz que ouve um jurado dizer que estava coacto e nem se lembra ao menos de o socegar prometendo-lhe fazer respeitar alli a lei, e punir os criminosos. A inercia do juiz que nos tem arrastado, em parte, até do abysmo de illegalidades em que estamos afundados, produziu n'esta audiencia os mais depioraveis efeitos.

As testemunhas em vez de serem recolhidas a uma sala e ahí se conservaram incomunicaveis, ficaram ao contrario no meio dos caceteiros que invadiram a sala a onde ellas estavam recolhidas e ahí conversaram á sua vontade: sabiam o que juravam as outras na audiencia.

Depois, alguns dos jurados, levantada a audiencia por espaço de 4 quarto d' hora foram comer para a laverna de Jeronymo Alves Ferreira, um dos *politicos* progressistas e outros andaram li-

vremente a passear. Foi então que as ameaças se fizeram com mais força e mais a claro.

Os caceteiros já se não escondiam de dizer que ou os reus haviam de ser condemnados ou os jurados espancados e mortos.

Esta audiencia verdadeiramente excepcional, unica nos annaes da magistratura judicial foi assim correndo.

Reaberta, logo na inquirição das primeiras testemunhas principiou a arruaça, e o juiz declarou que se continuassem a fazer barulho, levantaria a audiencial

Em vez de cumprir a lei que era mandar prender os que faziam barulho, ou, se isto fosse impossivel, mandar evacuar a sala, preferiu mostrar medo e transigir com os selvagens.

A auctoridade do tribunal ou se manteu á devida altura ou então o magistrado que não era capaz assegurar a ordem retirava-se. Era o que lhe cumpria fazer. Costimou o interrogatorio principiando o o das testemunhas de defeza. O delegado do procurador regio contradictou as 4 testemunhas principaes, com algumas testemunhas arranjadas não se sabe por quem.

Em nenhum dos outros crimes das audiencias anteriores tinha apresentado contradictas, mas n'este para... apresentou-as. Nenhuma d'ellas provaram um só dos factos allegados em contradicta, nenhuma; mas se por esse lado o delegado do procurador regio ficou logrado. mostrou ao menos boa vontade de condescender com a sua gente.

Terminado o interrogatorio e seguindo-se as allegações, a *buiha*, a arruaça, principiou novamente quando o advogado de defeza começou a orar. Distinguiu se n'esta arruaça um empregado publico, cujo nome por não desdourar a repartição á frente da qual está, não dizemos; conjunctamente com elle o Mineiro e um outro.

Pouco se importava o advogado com a arruaça e nem mesmo ella o poderia incommodar; se alguma offensa alli havia era dirigida ao juiz e delegado incumbidos por lei de manter a ordem.

Ao recolherem-se os jurados á sala para responderem aos quesitos propostos a *troupe* de caceteiros postos em alla lembrou-lhes que, se não condemnassem, estavam alli as navalhas e os paus

Assim coactos os jurados assignaram, depois de passadas algumas horas a condemnação, por maioria; dos reus.

Ninguém em Ovar esperava esta condemnação. Só a malta rejubilou, riu-se; alguns dentre elles chegaram até a dançar. O Lopes um dos que mais se distinguira dava-se os parabéns: e todos elles diziam—agora os seus amigos que os vão salvar se são capazes

Triste, tristissima essa scena que presenciamos compungidos! Triste, vergonhosa essa scena em

que verdadeiros criminosos, em que selvagens odientos riem, rejubilam com a condemnação de dois innocentes, só porque esses innocentes são seus adversarios politicos!

A que lastimoso estado chegou a nossa villa, a nossa comarca! Que maior prova poderemos dar aos estranhos de que estamos abaixo, em civilisação, da mais reles aldeola do centro da Africa?

Esse bando que é a nossa vergonha, que tem sido por tanto tempo o nosso algoz, que levantou na praça as forcas e espancou os quarenta maiores contribuintes, que feriu durante domingos consecutivos cidadãos inermes que vinham á villa fazer as suas compras, e arranjou testemunhas falsas para muitos processos—é esse mesmo grupo que agora dança quando vê ser condemnados dous innocentes a 3 annos de degredo para a Africa!

Sim, devia ser assim, a escoria da nossa sociedade, a lama, é que havia de rir enquanto o resto do povo chorava.

Raça maldicta, filhos espurios d'um povo nobre e trabalhador, as lagrimas das victimas hão-de cabir sobre as vossas cabeças!

O dia da liberdade ha-de chegar e então ai de vós! Fartai-vos de vingança por que depois — olho por olho e dente por dente.

5.ª feira os reus fizeram um requerimento pedindo para serem removidos da Enchovia aonde foram mandados recolher, para serem mudados para a cadeia superior. Apresentado este requerimento ao delegado do procurador regio para responder elle disse: se eu quizesse escusava de requerimento para serem removidos para a cadeia superior, mas não consinto porque... cá tenho as minhas razões.

Aqui deixamos esta pequena nota como um commentario.

ESCALPELLANDO

Deixam-me, *Espectro*. Eu vou como a folha de rosa ao meu destino.

Carga d'Ossos.

Hoje *Carga d'Ossos*, não tenho tempo para te perguntar pelo roubo dos cordões d'ouro, feito a tua mãe.

Tu deves-te lembrar bem d'isso e tambem da desgraçada que sofreu durante muito tempo por sobre ella terem rechido as suspeitas.

Lembras-te? era uma pobre rapariga, honrada, séria; e por tua causa ella sahio da terra corrido de vergonha e foi soffrer, chorar lá longe. Lembras-te? a mãe d'essa pobre entrevou, ficou amarrada a uma cama chorando a sua vergonha, e contudo tu é que eras o ladrão, mas não o confessaste senão quando te viste quasi preso. Lembras-te? tua velha mãe foi bater á porta d'essa velha enterrada e pediu-lhe perdão, mas ella recusou-lho e morreu pouco tempo depois. Em vez do perdão lançou a maldição sobre todos os descendentes da tua familia, e essa maldição r e c a b i u inteiramente, completamente sobre ti.

Desde então ficaste com o sestro de roubar de cometer crimes de os attribuire a outros. Foi como o de Pardilhó, quantas pra-

gas te rogaria elle? quantas vezes elle o invocaria a maldição celeste sobre ti e teus descendentes?

Lembras-te? a rapariga veio depois de tu confessares o teu crime, e fez a Santo Antonio uma promessa que cumpriu, vindo de joelhos desde sua casa até á Capella do Santo. Lembras-te? as ruas ficaram aqui e alem com um rasto de sangue que provinha dos joelhos d'essa pobre rapariga e cada pinta de sangue transformou-se n'uma ruga que hoje te sulca o rosto.

Lembras-te d'essa rapariga desacreditada por ti e pelo roubo que cometteste? tambem eu: eu vi-a chegar á capella de Santo Antonio e quando o povo se agglomerava em volta perguntando porque fez aquella promessa, ella apenas respondia com uma torrente de lagrimas.

Essas lagrimas representavam o numero de crimes que havias de commetter d'ahi para o futuro.

Hoje não posso mais, mas conta sempre com o

Espectro.



EXPEDIENTE

Aos nossos assignantes em divida pedimos o obsequio de satisfazerem o importe das suas assignaturas.

A administração.

Novidades

RESPONDENDO — os responsaveis.—Os impudentes e imbecis, a quem Angelo Ferreira vendera os trapos da sua dignidade e a massa fallida da sua auctonomia individual, acceitando o papel asqueroso de sicario para assaltar cobardemente a honra e dignidade alheia, rejubilam no tripudio vil da sua propria nulidade assistindo de longe a esta lucha violenta, a que nos vemos obrigados perante as investidas brutaes do mastim assoldado. (*Ovarense* n.º 66).

Os sabios—Ha dias quando um rapazito vinha pela praça conduzindo um rebanho de cabras descuidou-se e uma d'elles tosou a ponta do ramo de uma arvore que sahia fora da grade.

Alguem foi immediatamente chamar o Bernardo Ferrapeiro que *prende* umas poucas de cabras e as levou para um armazem a que se dá o nome de curral do concelho e que é propriedade da camara, afim de ahi as cabras pagarem o mal que tinham feito!

Uns *protentos* estes Farrapeiros e Cunhas; até pensam que estão no tempo antigo em que havia curraes do concelho aonde os animaes iam pagar corporalmente prejuizos que causaram. Pois isso já passou de moda sr. Farrapeiro e Cunha, e por tanto imponham multas ao dono e nunca se importem com o gado.

O dono do gado foi multado segundo cremos em 1:500 reis. Parece-nos multa de mais e ahi talvez haja *gancho*!

Nem um para amostra.—Lá se vão os dous administradores, um foi para Lisboa o outro irá dentro em pouco... nem sabemos para aonde. O Luiz vê-se apertado pelos *correligionarios* que querem por força todo o di-

nheiro que elle tem e por isso safa-se.

De modo que ficará naturalmente o Cunha com a vara. Sempre sahio grande cousa este Cunha! Elle é presidente, elle é juiz quando o proprietario está encommoado, elle é tudo e no fim de contas não é cousa alguma porque sobre elle manda o Polonia.

Já é triste!

A respeito de administradores do concelho nem um para amostra.

Pesca.—Na semana finda elevaram-se um pouco mais os lucros dos pescadores. Quinta-feira houve lanços de 150\$000 reis e inferiores. Sexta-feira desceram --os lanços pouco mais excederam de 60\$000 reis, fazendo apenas uma companhia 460\$000 reis.

Iluminação.—Como o tempo se tornou mau as noutes tem estado escurissimas e não obstante a *excellentissima*. Cunha não se dignou mandar accender os candieiros da iluminação publica.

Se a iluminação fosse feita por conta do arrematante ainda se entendia que elle podesse para ganhar qualquer cousa accender os candieiros somente em dias em que o reportorio marcasse ausencia completa de luar, mas assim por *gancho* se pode explicar o caso.

Não admira—são fornecedores o Antonio Manoel e o Lopes socio d'um vereador. São mais uns littros que ficam em caixa.

Calafates—Principia a retirada para Lisboa dos nossos calafates, que vão trabalhar no concerto das fragatas.

Novas publicações.—Recebemos um volume nitidamente impresso do Vade-Mecum da pharmacopea portugueza de José Pereira dos Reis. Traz um magnifico retrato do auctor em phototypia.

Agradecemos.

Festividade de Santo Antonio—Dizem-nos que este anno se fará com grande pompa a festividade em honra de Santo Antonio.

Falta de espaço—Por absoluta falta de espaço retiramos hoje alguns dos originaes que nos foram enviados: bem como a secção de *Letras e Lérias*.

ANNUNCIOS JUDICIAES

(1.ª Publicação)

Pelo juizo de direito da comarca d'Ovar e cartorio do escrivão Ferraz, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando João Marques d'Assumpção, casado, do logar da Estrada, freguezia de Vallega, Antonio Rodrigues da Silva Leite, solteiro, sui juris e José Rodrigues Leite, solteiro, menor pobre, ambos do logar de Guilhovae, freguezia d'Ovar, mas ausentes em parte incerta no Imperio do Brazil, para no prazo de dez dias decorridos que sejam oito dias depois de terminado aquelle prazo dos editos, pagarem conjuntamente com outros, a Manoel d'Oliveira Barbosa, casado, negociante, da rua das Ribas, d'esta villa, a quantia de réis 1:766\$360 de capital e custas, contada na acção commercial que lhes moveu, e porque lhes promove agora execução.

As audiencias n'este juizo fazem-se ás segundas e quintas feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no Tribunal Judicial, sito na Praça, d'esta vil-

la, ou nos dias immediatos, sendo aquelles sanctificados.

Ovar, 24 de maio de 1887.

Verifiquei a exactidão.

O juiz de direito.

Brochado.

O Escrivão.

Eduardo Elysis Ferraz d'Abreu.
(72)

(1.ª publicação)

Pelo juizo de Direito da comarca d'Ovar e cartorio do escrivão Ribeiro, correm editos de trinta dias, contadas da segunda publicação do annuncio respectivo no «Diario do Governo», citando os reus Antonio Lourenço Ferreira Chaves, viuvo e filho João Lopes Chaves, com sua mulher Maria Luiza d'Almeida Chaves, d'esta villa, mas ausentes em parte incerta no Imperio do Brasil, para na segunda audiencia d'este Juizõ terminado aquelle prazo e o de oito dias, depois d'aquelle dos editos, findo o qual se contam as audiencias, verem accusar a citação na acção com processo ordinario que contra elles e contra Francisco Antonio Lopes e mulher Maria Rosa, da Lagõa de São Miguel d'esta mesma villa, movem Manoel Antonio Lopes e mulher Josépha Magdalena de Jesus, da rua do Areal, João Baptista d'Assumpção e mulher Anna Lopes de Resende da rua do Bajunco, João Antonio Lopes, solteiro maior, d'ahi, José Soares Pastor; casado, do Logar de São Miguel, na qualidade de tutor e legitimo representante do seu filho João, solteiro, demente, todos d'esta villa, Manoel Rocha, viuvo, da rua do Caes da cidade d'Aveiro, Antonio José Martins e mulher Dona Maria Carolina de Mattos Martins, por si e como representantes dos filhos d'esta, os menores, Manoel de Souza Lopes de desenove annos, solteiro, Luiz de treze annos, José de doze annos e Margarida, de nove annos da cidade d'Aveiro e Julio de Sousa Lopes, de desesete annos e João de Sousa Lopes de desaseis annos, solteiros, residentes na cidade do Porto, e bem assim os mesmos menores Manoel de Souza Lopes, Julio de Sousa Lopes e na qual alegam: Q e em mez de março de mil oito centos oitenta e tres, falleceu na cidade d'Aveiro Antonio José Lopes no estado de casado com Margarida Joaquina de Sousa Lopes, sem ascendentes, nem descendentes, e com testamento, e em vinte e oito de julho de mil oito centos oitenta e cinco falleceu tambem com testamento e com os unicos descendentes seus bisnetos os auctores menores esta Margarida Joaquina: Que, procedendo-se ao inventario por morte do dito Antonio José Lopes pelo cartorio do quarto officio do juizo de Direito da comarca d'Aveiro, em que foi cabeça de casal a viuva Margarida Joaquina de Sousa Lopes, foram julgados com unicos e universaes herdeiros da herança e meação do inventariado seus tres irmãos—Manoel Antonio Lopes, que é primeiro auctor, Anna Lopes de Bastos; fallecida, actualmente mulher do reu Antonio Lourenço Ferreira Chaves e mãe do reu Francisco Antonio Lopes,—e mais os seguintes sobrinhos do inventariado —a saber—primeiro tres filhos da fallecida Thereza de Lopes Bastos irmã germana do autor da herança

que são Jeronymo Alves Ferreira Lopes, Custodio Alves Ferreira Lopes, que foi representado pelo seu cessionario o Doutor José Maria Barbosa de Magalhães, e João Alves Ferreira Lopes, representado pelo seu cessionario, que é o autor Manoel da Rocha—segundo—tres filhos do fallecido João Antonio Lopes, irmão germano do Auctor da herança que são a autora Anna Lopes de Resende, o auctor João Antonio Lopes e Manoel Antonio Lopes Junior; —terceiro—mais o filho da fallecida Maria Gracia Lopes, irmã germana do auctor da herança e de seu marido, José Soares Pastor, que é o auctor João, demente, ao José Simões Lopes—Queno mesmo inventario, depois da morte da dita Margarida Joaquina de Sousa Lopes, foram julgados como herdeiros da herança da meação d'esta inventariada os auctores Antonio José Martins e mulher e como herdeiros dos outros dois terços da mesma herança e meação os filhos d'esta auctoras Dona Maria Carolina de Mattos Martins e enteadas do auctor seu marido os auctores menores, bisnetos da inventariada —Que entre todos os tres herdeiros mencionados no artigo segundo e terceiro, e só entre elles, foram na devida proporção partilhados todos os bens inventariados do referido casal, dos fallecidos Antonio José Lopes e mulher Margarida Joaquina de Sousa Lopes, tendo sido a partilha julgada por sentença que transitou em julgado —Que se mostra da certidão junta, extrahida do inventario, a que no juizo de Direito d'esta comarca se procedeu por morte de João Antonio Lopes, pae do auctor Manoel Antonio Lopes, e da fallecida mulher e mae dos reus Antonio Lourenço Ferreira Chaves e João Lopes Chaves e do reu Francisco Antonio Lopes e do dito fallecido Antonio José Lopes, que foram descriptos como do casal inventariado, que eram, entre outros bens—as seguintes sob numero cento e vinte e um—Um casarrea, com quintal sita na Lagõa de São Miguel d'esta villa, que actualmente parte do norte com a rua ou estrada que vai para São Miguel, do sul com João Maria e d'antes partia com Manoel Paes d'Andrade, do nascente com Luiza Captiva e do poente com Thereza do Bastello, casada agora com o auctor José Soares Pastor; —sob numero cento e vinte e dois—Um armazem sito na Lagõa de São Miguel, d'esta villa, que actualmente parte do norte com a linha ferrea, terreno que então era de Manoel Rodrigues, do sul com a estrada ou rua de São Miguel do nascente e poente com o Manoel Rodrigues; —sob numero cento e vinte e tres.

Uma casa alta sita na Praça d'esta villa, que parte actualmente do norte com a rua da Poça, na estrada que vai para São Miguel, do sul com a rua Nova, o em parte com as casas baixas do mesmo casal, do nascente com Joanna Saboga e com as mesmas casas baixas, e do poente com a rua ou Largo da Poça—e sob numero cento e vinte e quatro estas ditas casas baixas, que são —Uma casa terrea sita na rua Nova d'esta villa, que actualmente parte do norte e poente com as casas altas do casal, descriptas sob numero cento vinte e tres, do sul com a rua Nova e do nascente com Joanna Saboga.

E da mesma certidão se mostra que estes quatro predios descriptos sob numero cento e vin-

te e um, cento e vinte e dois, cento e vinte e tres, cento e vinte e quatro, foram adjudicados em pagamento de sua legitima paterna áquelle Antonio José Lopes, no inventario por morte de seu pae, cuja partilha foi julgada por sentença de quatro de Março de mil oito centos sessenta e nove, que transitou em julgado, como audiência e convencimento de todos os interessados entre as quaes foram os reus Francisco Antonio Lopes e mulher e a dita fallecida Anna Lopes de Bastos e o reu seu marido. Que os reus Francisco Antonio Lopes e mulher, sem embargo do julgado no dito inventario por morte do pae e sogro João Antonio Lopes, se intrusaram, ha annos sem titulo algum legitimo na posse dos outros predios descriptos n'este inventario sob numero cento e vinte e um e cento e vinte e dois e na sua posse se conservam. Que a dita fallecida Anna Lopes de Bastos, sem embargo do julgado no mesmo inventario por morte de seu pae João Antonio Lopes, e estando ausente o reu seu marido se intruzou, ha annos, sem titulo algum legitimo, na posse dos outros dois predios descriptos n'este inventario sob numeros cento e vinte e quatro e na posse dos mesmos se conservou até á sua morte acontecida em onze de Março do corrente anno de mil oito centos oitenta e sete, como se mostra da respectiva certidão juncta, achando-se actualmente estes dois predios na posse da herança da mesma fallecida Anna Lopes de Bastos, que por morte d'esta Anna Lopes de Bastos são unicos representantes do seu casal o reu seu marido, como meeiro, e o reu seu filho legitimo, segundo se vê da respectiva certidão junta, como seu unico herdeiro—que nenhum dos referidos quatro predios foi descripto ou partilhado no inventario por morte do referido Antonio José Lopes e de sua mulher Margarida Joaquina de Jesus Lopes, por quanto tendo sido respectivamente accusados aos reus Francisco Antonio Lopes e mulher e ao reu Antonio Lourenço Ferreira Chaves e á fallecida mulher Anna Lopes de Bastos, os negaram, como se mostra da respectiva certidão junta, da qual se vê que a estes foi accusado o predio d'uma morada de casas altas e baixas, que comprehende os ditos predios descriptos sob os numeros cento e vinte e quatro—que os auctores Antonio José Martins e mulher são legitimos representantes dos auctores menores seus filhos e enteados—que o auctor José Soares Pastor é tutor e legitimo representante do auctor seu filho João, demete—que os auctores e os reus são os proprios em juizo e partes legitimas na causa.—Deve, portanto, a acção julgar-se procedente e provada sendo por meio d'ella condemnados os reus a restituirem respectivamente, os referidos predios, em cuja posse indevidamente se acham, ao casal e herança dos ditos Antonio José Lopes e mulher Margarida Joaquina de Sousa Lopes, com os respectivos rendimentos desde a citação, conforme se liquidarem, afim de tudo ser descripto no dito inventario por morte dos mesmos Antonio José Lopes e mulher, e ahi serem partilhados na devida proporção entre todos os interessados, conforme a determinação da partilha feita no mesmo inventa-

rio, ou seus representantes, com custas pelos reus.

As audiencias n'esta comarca fazem-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana.

Ovar 20 de Maio de 1887.

Verifiquei a exactidão

O juiz de direito

Brochado.

O Escrivão,

Francisco de Sousa Ribeiro. (74)

(2.ª publicação)

Pelo juizo de direito da Comarca d'Ovar e pelo cartorio do Escrivão Ferraz, correm editos de trinta dias a contar publicação do segundo annuncio a este respeito no «Diario do Governo,» citando os interessados Manoel Pereira da Silva Azevedo, casado e Joaquim Pereira, solteiro, ausente no Imperio do Brazil e os credores e legatarios desconhecidos ou residentes fóra da Comarca, estes para deduzirem o seu direito e aquelles interessados para todos os termos de inventario orphanologico, que se procede por fallecimento de Marianna Pereira da Silva, do lugar de Pereira, freguezia de Vallega.

Ovar, 16 de Maio de 1887.

Verifiquei.

O juiz de direito.

Brochado.

O Escrivão,

Eduardo Elycio Ferraz d'Abreu. (68)

ANNUNCIO

(2.ª publicação)

Pelo juizo de Direito da Comarca d'Ovar, escrivão Sobreira, correm editos de 30 dias a contar da segunda publicação d'este annuncio no «Diario do Governo,» citando os reus Antonio Rodrigues da Silva Leite, solteiro, maior, José Rodrigues Leite, solteiro, menor pubere, e João Marques d'Assumpção marido da ré Anna Rodrigues de Jesus Leite, d'esta freguezia d'Ovar, mas auzentes no Brazil em parte incerta. para na 2.ª audiência d'este juizo, as quaes, para se contarem têm o prazo de 8 dias depois de passado o dos editos vêrem accusar a citação e seguirem os termos da acção ordinaria que contra elles, na qualidade de herdeiros habilitados de seu pae e sogro, Manoel Rodrigues Leite, fallecido, e contra outros move José Valente Duarte Pereira, solteiro, do lugar de Sande, freguezia de Ovar, em cuja acção o auctor allega: que é senhor e possuidor d'uma terra lavradia denominada a «Ribeira Nova,» sita no Campo do Moinho, lemite do lugar de Sande, e d'outra de lavradio denominada a «Ribeira do Campo do Moinho,» sita no dito lugar de Sande: que a 1.ª propriedade sempre teve caminho de pé e carro, entrando pela segunda propriedade, seguindo pelo cabeceiro do poente e logo por uma ponte de granito assente em dois pequenos muros existentes nas extremidades da levada que passa entre aquellas propriedades, e que os reus têm impedido a servidão referida, pois que retiraram as pedras que construíam a ponte e as collocaram ou depositaram no 1.º pre-

dio indicado. E pede que, por meio da acção, sejam os reus condemnados a conhecerem o direito que o auctor tem a servir-se pela ponte construida sobre a levada na forma exposta, a repõem as cousas no seu antigo estado, construindo á sua custa a ponte na forma em que se achava quando a demoliram, nas perdas e damnos que se liquidarem, e nas custas.

As audiencias n'este juizo fazem-se em todos as segundas e quintas-feiras de cada semana por dez horas da manhã, na sala do Tribunal judicial, sito na Praça d'Ovar, ou nos dias immediatos sendo aquelles santificados.

Ovar, 14 de Maio de 1887.

Verifiquei

Brochado.

O Escrivão,

Antonio dos Santos Sobreira. (69)

EXTRACTO

(2.ª publicação)

Pelo juizo de direito da comarca d'Ovar e cartorio do Escrivão Valle correm seus termos uns autos d'acção de petição de herança, requerida por Victoria Fernandes, viuva, do lugar da Boa-Vista, freguezia de Esmoriz, para haver os bens de seu filho João Rodrigues Candal, solteiro, do mesmo lugar e freguezia, e por isso correm editos a trinta dias, a contar do segundo annuncio na folha official do governo, a citar todas as pessoas incertas que se julguem com direito aos bens da herança do dito João Rodrigues Candal, para na segunda audiência d'este juizo, e passados que sejam oito dias posteriores ao prazo dos editos, virem accusar esta citação, e assignar-lhes o prazo de trez audiencias para deduzirem o seu direito, com a pena de correr a acção seus termos até final, a qual tem por fim mostrar que a requerente é a unica e legitima a herdeira de seu filho.

As audiencias d'este juizo fazem-se todas as segundas e quartas feiras de cada semana, não sendo dias Santificados e friados porque sendo-o se fazem nos immediatos por dez horas da manhã, no tribunal judicial.

Ovar, 20 de maio de 1887.

Verifiquei

O juiz de direito,

Brochado.

O Escrivão,

Antonio Rodrigues do Valle. (70)

ANNUNCIOS

A ESTAÇÃO

JORNAL ILLUSTRADO DE MODAS PARA AS FAMILIAS Publicou-se o n.º de 16 de Maio **Sumario:** Chronica da moda.

Gravuras: Capa comprida ornada de prégas—Costume com sobretudo e mantilha—Sombrinhas para carroagem—Chapéu redondo de crina vegetal—Chapéu redondo de palha—Capa comprida—Chapéu de sol de verão—Mantelete com mangas dolman para senhora edosa—Chapéus e capotas para meninas de 6 a 8 annos—Fichú—Mantilha—Costume com corpo curto—Camisinha peitilho ornado de bordado—Fichú de fita e renda—Peitilho guarnecido de

rosetas—Costume (calça, corpinho, e blusa) para menino de 4 a 6 annos—Jaqueta a crochet—Costume com camisinha pregueada para senhora edosa—Mantelete curto ornado de fita e de renda vidrilhada—Costume com corpo jaqueta para meninas de 6 a 8 annos—Costume com tunica sobretudo para menina—Bordados, rendas, tapetes, bijouterias, Um figurino colorido, representando:

Differentes chapéus e capotas. **Supplemento:** Moldes e diferentes modelos de bordados, etc. Assignatura, por anno... 4\$000 reis
» 6 mezes ... 2\$100 »
Numero avulso 200 »

LIVRARIA CHARDRON Lugan & Genelioux, successores PORTO

O MAIOR SUCCESSO LITTERARIO

A MARTYR

POR

ADOLPHO D'ENNERY

VERSÃO DE

JOÃO PINHEIRO CHAGAS

Celebre romance procurado com excepcional interesse pelos leitores dos dois mundos e publicado no *Primeiro de Janeiro* e de que foi extrahido o drama actualmente em scena nos theatros Baque e D. Maria II. Edição illustrada com gravuras.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA:

O romance A MARTYR constará de 2 volumes em 8.º illustrados, distribuidos em fasciculos semanais de 10 folhas de impressão de oito paginas cada uma, ou 9 a uma gravura, a 10 réis cada folha, ou 100 réis cada fasciculo pagos no actoda entrega. A obra completa não terá nem mais de 10 nem menos de 8 fasciculos.

Para as provincias, os fasciculos serão enviados francos de porte pelo mesmo preço que no Porto, mas só se acceptam assignaturas que venham acompanhadas da importancia de 5 fasciculos adiantados.

A casa editora garante 20 por cento de commissão a quem angariar qualquer numero d'assignaturas, não inferior a 5.

Acceptam-se correspondentes em todas as terras do paiz, que deem abono á sua conducta.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á

Livraria CIVILISAÇÃO de EDUARDO DA COSTA SANTOS

EDITOR

Porto—Rua de Santo Ildefonso, 4 e 6—Porto.

P. S. Acha-se já em distribuição o 1.º fasciculo. Envia-se prospectos a quem os pedir.

GUIA DE CONVERSAÇÃO

EM

PORTUGUEZ E ALLEMÃO

POR

D. M. RAMSEY JOHNSTON

1 vol. car. 240 reis

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas

Á livraria—CRUZ COUTINHO—Rua dos Caldeireiros, 18 e 20.

PORTO

Venda de casas e terras

Vendem-se duas casas te's reas sitas na rua dos Lavradore-1 Estas casas teem poço e servidão de carro.

Vendem-se tambem duas terras lavradas situadas na Bocca do Rio.

Está competentemente auctorisada para fazer estas vendas, José de Souza Azevedo.

RUA DOS LAVRADORES

OVAR

7

Venda de casa

Vende-se uma casa situada no Largo dos Campos e que pertenceu a Antonio Marques da Silva. Para tractar com Manoel d'Oliveira Leite.

OVAR

8

Venda de propriedades

Quem pretender comprar duas propriedades, sendo uma terra lavradia e outra junca, além d'estas uma outra terre lavradia situada nas Hortas, pertencente a José d'Oliveira da Graça, dirija-se a Francisco d'Oliveira da Graça, rua da Fonte que está habilitado para as vender.

OVAR

7

A *Gazeta dos Tribunaes Administrativos* publica-se por series de 12 numeros, devendo publicar-se regularmente 2 numeros em cada mez.

Conterá, além d'accordãos de diversos tribunaes de primeira e segunda instancias, artigos sobre direito e forma de processo, especialmente administrativo. Publicará tambem a legislação mais importante que se fór promulgando, já no proprio jornal, já em separado, se este a não poder conter, mas sem augmento de preço para os senhores assignantes.

Preços da assignatura

Por serie de 12 numeros (6 mezes)..... 1\$200

Por duas series (um anno) 2\$400

Não se acceptam assignaturas por menos de 12 numeros, pagas adiantadamente.

Toda a correspondencia deve ser dirigida para a Redacção da «Gazeta Administrativa» — Villa Real.

Aos cavalheiros a quem dirigimos este primeiro numero do nosso jornal, pedimos a fineza de o devolver, quando não queiram ou não possam ser considerados assignantes.

Agradecimento

Jonna Lopes da Silva, Maria Rosa de Jesus, Anna Lopes da Silva, Antonio do Pinho Evaristo, (ausente) Bernardo de Pinho Evaristo (ausente) José d'Oliveira Ramos, Francisco d'Oliveira Ramos, Manoel d'Oliveira Ramos, Emilia Lopes da Silva, (ausente) agrade-dem penhorados a todas as pessoas que acompanharam até á sepultura o cadaver de seu marido, irmão e cunhado, Manoel Maria Evaristo, e a todos protestam a mais subida gratidão.

Ovar 28 d'Abril de 1887.

JOÃO ALVES

PRAÇA D'OVAR

(JUNTO AO PASSO)

Participa ao publico que recebeu ultimamente um bom sortido de chales modernos assim como merinos de pura lã, o melhor que ha n'este genero, castorinas modernas e um grande sortido de cazemiras estrangeiras, e cobertores modernos.

Tambem acaba de receber: uma grande colleção de guarda-soes de merino e ditos de seda superior com lindissimos cabos, como se não encontram em outro estabelecimento, que vende por preços commodos, para o que chama a attenção do publico.

Recommenda ás amaveis leitoras, um sortido que lhe chegou de meias de lã de diferentes côres, tanto para senhoras como para crianças, e de toucas modernas para crianças.

Annuncia tambem que tem um lindo sortido de mantas, camisolas, luvas de casemira suspensorios e fachas de merino.

Vende panno lavrado de Lisboa por preços que ninguem pode competir e em fim espera em breve um grande sortido de calçado que venderá a preços muito commodos.

SEGURO

CONTRA O RISCO DE FOGO

COMPANHIA "PROBIDADE"

Capital, 1:000:000\$000 reis

SÉDE EM LISBOA

Segura predios a 120 rs. por 1:000\$000
Idem mobilia a 150 rs. " " "

Agente em Ovar,

JOÃO ALVES

PRAÇA

15

REGULAMENTO

PARA A

LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA

DA

CONTRIBUIÇÃO DE REGISTO

APPROVADO POR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1887

(Com os modelos respectivos)

Preço..... 80 reis

Pelo correio, franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas

A' livraria—CRUZ COUTINHO
—Rua dos Caldeireiros, 18 e 20
Porto.Grades de ferro para
duas sepulturasVende-se uma em bom uso.
Quem a pretender falle com o Felinto.

OVAR

Vende-se

Uma casa alta, situada na rua da Graça (Pontes) d'esta Villa d'Ovar.

Tem poço e quintal. bastantes commodos, boa armação para loja e já afreguezada.

Para tratar na mesma n.º 3, 4 e 5.

OVAR

As pessoas quebradas

Com o uso d'alguns dias do mitagroso emplasto antiphelico se curam radicalmente as roturas ainda que sejam muito antigas. Este emplasto tem sido applicado em 33:540 pessoas e ainda não fallou.—Preço 1\$500 reis.

Balsamo sedativo de Raspail

Remedio para a cura completa do rheumatismo, nervoso, gottoso, articular, dôres de cabeça, pontadas, contusões e amolecimento da espinha dorsal. Frouxidão de nervos, fraqueza de musculos, golpes e toda a qualidade de dôr ou inflamação: usa-se externamente em fricções.—Preço do frasco 1\$200 reis.

Contra os Callos

Unico remedio que os faz cair em 12 horas.—Preço da caixa 400 reis.

Molestia de pelle

Pomada Styrcacia, cura prompta e radical a todas as molestias de pelle, as empigens, nodoas, borbulhas, comichão, dartros, herpese lepra, panno, sardas, etc., etc.—Preço da caixa 600 reis.

Injecção Gueinp

E' esta a unica injecção, que, sem damno, cura em 3 dias as purgações ainda as mais rebeldes.—Preço do frasco 1\$000 reis.

Crema das damas

Torna rapidamente a pelle cara e macia, dissipa as sardas, tez crestadas, nodoas, borbulhas, rosto sarabulhento, rugas, encobre os signaes das bexigas.—Preço do frasco 1\$200 reis.

Remette-se pelo correio a quem enviar a sua importancia em valle do correio a Manoel Pinto Monteiro, Travessa do Cégo, 15, á Praça das Flores—Lisboa. 42

RODRIGO VALENTE DA SILVA com estabelecimento de mercearia, fazendas, vinhos, tabacos, ferragens, tintas, vidraça, molduras e miudezas em

S. JOÃO DE VALLEGA

42

Francisco Peixoto Pinto Ferreira com estabelecimento de ferragens, tintas, mercearia, tabacos, molduras e miudezas.

PONTES

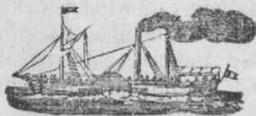
43

Pharmacia--Silveira

Isaac Julio da Silveira, pharmaceutico approvedo pela escola medico-cirurgica do Porto.

PONTES

41



Pará, Maranhão, Ceará e Manaus, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande do Sul.

Para os portos acima indicados, vendem-se passagens de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, por preços sem competencia, abonando-se comboyos aos passageiros e transporte para bordo.

Para esclarecimentos e bilhetes de passagem, trata-se em Aveiro, com Manuel José Soares dos Reis, rua dos Mercadores, 19 a 23; e em Ovar—rua dos Campos, com o snr.

Antonio da Silva Nataria.

21

TYPOGRAPHIA

DO

POVO DE OVAR
(OVAR)

Esta typographia completamente habilitada encarrega-se de todo o qualquer trabalho concernente á sua arte, a toda qualquer côr, tanto prateado como dourado, assim como: obras de livros, jornaes, facturas, bilhetes de visita, circulares, etiquetas para garrafas, diplomas etc., para o que acaba de receber das principaes casas de Paris, uma grande variedade de typos e vinhetas.

Preços o mais rasoaveis possiveis

A DICTADURA

A REFORMA ADMINISTRATIVA

SERIE D'ARTIGOS PUBLICADOS NO
JORNAL DO PORTO

POR

A. J. DE CARVALHO E MELLO

2.ª EDIÇÃO CORRECTA

Preço. 240 reis.

(Pelo correio, franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas)

A' livraria—CRUZ COUTINHO.—
Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—
PORTO

NOVA EDIÇÃO PORTATIL

CODIGO CIVIL PORTUGUEZ

COM UM APPENDICE DA
Legislação posterior ao mesmo
codigo

publicada até hoje, incluindo n'elle os
Regulamentos do Registo
predial, da Caixa geral de depósitos e do Registo civil, etc.

1 vol. in-16.º de 648 pag. br. 240
Encadernado..... 360

Pelo correio, franco de porte
a quem enviar a sua importancia
em estampilhas

Á livraria—Cruz Coutinho—
Editora. Rua dos Caldeireiros, 18
e 20—PORTO.

CAMILLO CASTELLO BRANCO

DIFFAMAÇÃO DOS LIVREIROS

SUCESSORES DE

ERNESTO CHARDRON

(Opusculo a proposito do ar-
resto feito pela firma Lugan & Ge-
nelioux. successores de Ernesto
Chardron, á edição do livro BO-
HEMIA DO ESPIRITO, editado
por Eduardo da Costa Santos).

A' venda na Livraria Civilisa-
ção, rua de Santo Ildefonso, 4 e
6, e nas principaes de todas as
terras do reino e ilhas.—Preço,
150 reis, pelo correio 160.

Codigo Administrativo

Approvedo por Decreto de 17 de
Julho de 1886

Com um appendice, contendo
toda a legislação relativa ao mes-
mo codigo, publicada até
hoje, incluindo o

Regulamento do Processo Administrativo
e UM COPIOSO

REPERTORIO ALPHABETICO

Preço.... 200 reis

(Pelo correio, franco de porte a quem
enviar e sua importancia em
estampilhas)

A' venda na Livraria—CRUZ
COUTINHO— Editora. Rua dos
Caldeireiros, 18 e 20—Porto.

A MARTYR

A melhor publicação de Emile
Richebourg, auctor dos interessan-
tes romances: A MULHER FATAL:
DRAMAS MODERNOS e outros

1.ª parte. TREVAS

2.ª parte. LUIZ

3.ª parte. ANJO DA REDEMPÇÃO

Edicção illustrada com magni-
ficas gravuras francezas e com ex-
cellentes chromos executados na
lythographia Guedes.

VERSÃO DE JULIO DE MAGALHÃES

10 reis cada folha, gravura ou chromo

50 Reis por Semana

DOIS BRINDES A CADA ASSIGNANTE

A' SORTE PELA LOTERIA—
100\$000 em 3 premios para o que re-
ceberão os snr. assignantes em tem-
po oportuno uma cautela com 5 nu-
meros.

No fim da obra—Um bonito al-
bum com 2 grandiosos panoramas de
Lisboa sendo um, desde a estação do
caminho de ferro do norte até á bar-
ra (19 kilometros de distancia) e ou-
tro é tirado de S. Pedro d'Alcantara,
que abrange a distancia desde a Pe-
nitenciaria e Avenida até á margem
sul do Tejo.

Assigna-se no escriptorio da em-
presa editara Belem & C.ª, rua da
Cruz de Pau, 26, 1.ª—Lisboa.

Nossa Senhora de Paris

por VICTOR HUGO

Romance historico illustado com
200 gravuras novas
compradas ao editor parisiense

EUGÈNE HUGUES

Depois dos MISERAVEIS é o
romance NOSSA SENHORA DE
PARIS a obra mais sublime de Vi-
ctor Hugo. Cheio de episodios sur-
prehendentes, n'uma linguagem
primorosa, a sua leitura eleva o
nosso espirito ás regiões sublimes
do bello e inunda de enthusias-
mo a nossa alma, levando-nos a
tributar ao grande poeta francez a
admiração mais sincera e illimitada

A sua traducção foi confiada
ao illustre jornalista, portuense, o
exc.º snr. Gualdino de Campos,
e a obra completa constará d'um
volume magnificamente impresso
em papel superior, mandado ex-
pressamente fabricar em uma das
primeiras casas de Milão.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

A obra constará de 4 volume
ou 18 fasciculos em 4.º, e illus-
trada com 200 gravuras, distri-
buido em fasciculos semanais de
32 paginas, ao preço de 400 reis,
pagos no acto da entrega. Para
as provincias o preço do fasciculo
é o mesmo que no Porto, franco
de porte, mas só se aceitam as-
signaturas vindo acompanhadas
da importancia de cinco fasciculos
adiantados. A casa editora garante a todas as pessoas que an-
ariarem qualquer numero de assigna-
turas, não inferior a cinco, e se
responsabilisarem pela distribui-
ção dos fasciculos, a commissão
de 20 por cento. Aceitam-se cor-
respondentes em todas as terras
do paiz, que dêem abono á sua
conducta.

Toda a correspondencia deve
ser dirigida á

LIVRARIA CIVILISAÇÃO

DE

Eduardo da Costa Santos, editor.

4, Rua de Santo Ildefonso, 4
PORTO

LIVRARIA CHARDRON

A reproducção desteal, feita
no livro BOHEMIA DO ESPIRITO
editada pelo snr. Costa Santos,
das obras abaixo mencionadas,
prejudicando a sua venda, obriga
esta casa editora e pro-
prietaria a fazer uma grande
reducção nos preços das mesmas.

GRAND RABAIS

CAMILLO CASTELLO BRANCO
CARTA DE GUIA DE

CASADOS, por D.

Francisco M. de Mel-
lo (Prefacio) Avulso 360—180 reis

A ESPADA D'ALE-

XANDRE... 240—120

LUIZ DE CAMÕES,

notas biographicas av. 400—200

SENHORA RATTAZZI

1.ª edição..... av. 160—60

SENHORA RATTAZZI

2.ª edição..... av. 200—100

QUESTÃO DA SEBENTA (aliás

Bolas e Bullas:

Notas á Sebenta do dr.

A. C. Callisto.... av. 60—30 reis

Notas ao folheto do dr.

A. C. Callisto.... av. 60—30

A Cavallaria da Sebenta

..... av. 100—50

Segunda carga de ca-

vallaria..... av. 150—75

Carga terceira, trepli-

ca ao padre..... av. 150—75

TODA A COLLEÇÃO 600 REIS

Todas estas obras foram vendi-

das em diversas épocas pelo aucto

ao fallecido Ernesto Chardron.

LUGAN & GENELIOUX, succes-

sores—Clerigos, 96—Posrto